

EDITAL

PREGÃO- SRP Nº05/2026
Protocolo nº790/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANORTE- TO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 09 de julho de 2026

Horário: 08:00 horas

Local: BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>

Critério de Julgamento: menor preço.

Modo de disputa: ABERTO

Impugnações e Esclarecimentos até às 08:00 horas do dia 06/07/2026.

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para : **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES, COMPREENDENDO MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAIS FISIOTERAPÊUTICOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO E ESTIMULAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA E DEMAIS EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANORTE - TO.**

1.1. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO
269	MANUT. DA ATIVIDADES DO FUNDO MUL. SAÚDE	05.17.10.122.4505.2.568	1.500.0000 1.708.0000	4.4.90.52

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a

responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

AV. SETE DE SETEMBRO S/N, CENTRO, CEP: 77.695.000

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: www.goianorte.to.gov.br

E - MAIL: pmgoianorte89@hotmail.com / prefeituragoianorte.to@gmail.com

Telefone: 3424-1203 / CNPJ: 25.086.612/0001-70

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

AV. SETE DE SETEMBRO S/N, CENTRO, CEP: 77.695.000

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: www.goianorte.to.gov.br

E - MAIL: pmgoianorte89@hotmail.com / prefeituragoianorte.to@gmail.com

Telefone: 3424-1203 / CNPJ: 25.086.612/0001-70

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.15. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.16. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.17.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.21. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.21.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.21.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 dias** úteis contados da solicitação.

8.21.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.21.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.21.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.21.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.21.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.21.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.22. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.24. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.28. DA GARANTIA DA PROPOSTA (Art. 58, da Lei 14.133/2021).

8.29. Para participação no certame será exigida da licitante a título de habilitação a garantia de proposta na modalidade de **seguro-garantia**, nos termos do artigo 96, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, como requisito de pré-habilitação, a qual será de 1% (um por cento) do valor estimado da proposta.

8.30. Conforme disposto no art. 58 da Nova Lei de Licitações, agora é possível exigir dos licitantes a apresentação de “garantia de proposta”, inclusive nas licitações instauradas sob a modalidade “pregão”, algo que era expressamente proibido no antigo regulamento.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1- COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES, O PREGOEIRO VERIFICARÁ AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES ABAIXO APRESENTADAS PELO PARTICIPANTE E O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:**

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada e apresentada pelos licitantes em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Na consulta de autenticação de situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas

Indiretas. Deverá o Pregoeiro verificar a autenticidade, não sendo obrigatória sua impressão, porém, caso haja impedimento, deverá constar prova no processo.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 horas** sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.9. Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) emitida através do site : <https://certidoes.cgu.gov.br/>

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso; com emissão em até 60 dias, comprovando ter CNAE compatível com o objeto desta licitação ;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; com emissão em até 60 dias;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.7. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.10.8. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.13. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo de 02:00 HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**

10.13.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.13.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.14. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.14.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.15. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.15.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.16. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.17. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.18. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.13. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.14. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.13. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.13.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.14. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.14.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.14.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.13. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.2 A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (Lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97)

14.3 Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

14.4 A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro- garantia. (Lei 14.133/21, art. 102)

14.5 Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

15. DO TERMO DE CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.13. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato/Ata de Registro de Preço.

15.14. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preço, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou Ata de Registro de Preço, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.15. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço/contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Na assinatura da Ata de Registro de Preço/contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições

15.5.2. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.13. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

16.14. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.15. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o

AV. SETE DE SETEMBRO S/N, CENTRO, CEP: 77.695.000

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: www.goianorte.to.gov.br

E - MAIL: pmgoianorte89@hotmail.com / prefeituragoianorte.to@gmail.com

Telefone: 3424-1203 / CNPJ: 25.086.612/0001-70

índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.16. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.17. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.18. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.19. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

19.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

19.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

19.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

19.10.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = IPCA, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = ***$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Ao ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, estado e da união, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. A Prefeitura municipal de GOIANORTE- TO, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, www.goianorte.to.gov.br E-mail: prefeituragoianorte@gmail.com, <https://pncp.gov.br/app/editais> <https://www.tce.to.gov.br/sistemas/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico acima descrito, bem como na sede da prefeitura municipal no horário das 07:00 às 13:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

Goianorte, 23 de junho de 2026.

MARTA MINERVINA SILVESTRE PEREIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 790/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1. Em cumprimento Lei Federal nº 14.133/21, elabora-se o presente termo de referência, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, sendo estas especificações e condições visam esclarecer a contratação e a forma como deverão ser adquiridos, visando o objeto dentro dos padrões exigidos.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais permanentes, compreendendo mobiliários, equipamentos hospitalares, equipamentos de informática, eletrodomésticos, materiais fisioterapêuticos, materiais pedagógicos, instrumentos de avaliação e estimulação neuropsicológica e demais equipamentos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Goianorte – TO, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de materiais permanentes justifica-se pela necessidade de complementar, estruturar e fortalecer a rede municipal de saúde de Goianorte – TO, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais e maior qualidade no atendimento prestado à população.

3.2. Os materiais serão destinados ao atendimento das demandas da Unidade Básica de Saúde Mariano Pereira da Silva, Unidade Básica de Saúde Pedro Amaro de Araújo, Academia da Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e Centro de Integração em Saúde João Bosco, contribuindo para a estruturação e modernização dos ambientes administrativos, assistenciais, terapêuticos e de reabilitação.

3.3. A contratação contempla ainda a aquisição de materiais e instrumentos destinados aos atendimentos especializados de Psicologia e Neuropsicologia, utilizados na avaliação, acompanhamento e desenvolvimento de crianças e demais usuários com transtornos do neurodesenvolvimento, dificuldades cognitivas, comportamentais e demandas correlatas.

3.4. Considerando a diversidade dos materiais permanentes necessários e a impossibilidade de previsão exata das quantidades que serão demandadas durante a vigência da contratação, mostra-se adequada a utilização do Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária.

3.5. A contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos e interesse público, assegurando melhores condições de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

4. ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/ VALOR MÁXIMO

4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 268.976,90 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos), conforme pesquisa de preços realizada e constante dos autos do processo administrativo.

4.2. Os quantitativos informados constituem mera estimativa de consumo, não gerando ao Fundo Municipal de Saúde de Goianorte – TO obrigação de contratação ou aquisição integral dos itens registrados, podendo as aquisições ocorrer de forma parcelada conforme a necessidade da Administração.

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL

00001	1,0000	1,0000	KIT	15230	TESTE DOS 5 DÍGITOS, CONTENDO: 1 MANUAL, 02 CADERNOS DE APLICAÇÃO (ESTÍMULO), 01 BLOCOS DE RESPOSTAS (25 FOLHAS). - COLEÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO	388,3300	388,3300
00002	1,0000	1,0000	KIT	15231	BATERIA PSICOLÓGICA PARA AVALIAÇÃO DA ATENÇÃO- COMPONENTE 1 BPA 2, Aplicação DE CRIANÇA IDOSO, Apresentação CONJUNTO COMPLETO	382,8700	382,8700
00003	1,0000	1,0000	KIT	15232	KIT COMPLETO WISCIV ESCALA WECHSLER DE INTELIGÊNCIA PARA CRIANÇAS KIT COMPLETO INCLUI MANUAIS LIVRO DE ESTÍMULOS PROTOCOLOS DE REGISTRO E RESPOSTA CUBOS E CRIVOS. 1310 POPULAÇÃO 6 A 16 ANOS E 11 MESES. 1310 APLICAÇÃO INDIVIDUAL. 1310 CORREÇÃO MANUAL E INFORMATIZADA. 1310 MARCA DE REFERÊNCIA PEARSON CLÍNICAL BRASIL	3.442,9500	3.442,9500
00004	5,0000	5,0000	UNIDADE	15233	ARQUIVO FICHÁRIO, GAVETEIRO, GAVETA EM AÇO 4 GAVETAS C/ CHAVE ARQUIVO EM AÇO, 4 GAVETAS P/PASTA SUSPensa EM CHAPA 26 (0,48MM). MEDIDAS: ALTURA: 1,33M, LARGURA: 0,47M, PROFUNDIDADE: 0,70M. PINTURA EPOXI NA COR CINZA.	1.250,3300	6.251,6500
00005	3,0000	3,0000	UNIDADE	15234	ESTANTE DE AÇO -6 PRATELEIRAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 'AXCXP' 1,98 M 0,92 M 0,40M POSSUI 06 COLUNAS BANDEJA CAPACIDADE CHAPA 16 CHAPAS 22, 35 KG BANDEJAS REGULÁVEIS A CADA 5 CM SAPATA DE PLÁSTICO ANTIDERRAPANTE 08 PARAFUSOS E PORCAS ZINCADOS SEXTAVADOS POR BANDEJA COR: CINZA PLATINA	461,6700	1.385,0100
00006	4,0000	4,0000	UNIDADE	15235	ARMÁRIO EM AÇO 2 PORTAS- ,98X0,90X0,40 ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS. POSSUEM PUXADORES ESTAMPADOS NA PRÓPRIA PORTA, DOBRADILHAS EXTERNAS. OPÇÕES DE TRAVAMENTO COM CHAVE CONTENDO 04 PRATELEIRAS INTERNAS SENDO 01 FIXA E 03 REMOVÍVEIS.	1.422,3300	5.689,3200

00007	10,0000	10,0000	UNIDADE	15236	LONGARINA COM 03 LUGARES - MÍNIMAS: COM ASSENTO E ENCOSTO EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, (COR PRETA), COM ABERTURA NA REGIÃO LOMBAR, SEM TAPEÇARIA, ESTRUTURA FIXA DE CAPACIDADE COMPATÍVEL COM USO COLETIVO;	353,4000	3.534,0000
00008	20,0000	20,0000	UNIDADE	15237	CADEIRA ISO EMPILHÁVEL COM DESIGN ANATÔMICO, ESTRUTURA FERRO, MATERIAL ASSENTO ENCOSTO PLÁSTICO, COR PRETA, CAPACIDADE: 120KG.	291,1100	5.822,2000
00009	15,0000	15,0000	UNIDADE	15238	CADEIRA GIRATORIA DIRETOR- COM RODAS - PRETA - REFORÇADA	741,6700	11.125,0500
00010	4,0000	4,0000	UNIDADE	15239	Cama Tipo: BELICHE MATERIAL: MADEIRA CAPACIDADE: COLCHÕES DE SOLTEIRO ESCADA: LATERAL FIXA PROTEÇÃO SUPERIOR: GRADE ACABAMENTO: ENVERNIZADO OU PINTADO.	1.498,2300	5.992,9200
00011	4,0000	4,0000	UNIDADE	15240	COLCHÃO DE SOLTEIRO - NÍVEL DE CONFORTO FIRME, ESPUMA DENSIDADE D33, TECIDO EM POLIÉSTER COM BORDADO METALASSADO, ANTIALÉRGICO, SUPORTA PESO ATÉ 130 KG POR PESSOA, TAMANHO (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE): 17 X 88 X188 CM.	399,6900	1.598,7600
00012	3,0000	3,0000	UNIDADE	15241	ARMÁRIO AÉRIO 2 PORTAS- ARMARIO DE ACO 1,98X0,90X0,40 POSSUEM PUXADORES ESTAMPADOS NA PROPRIA PORTA, DOBRADICAS EXTERNAS. OPCOES DE TRAVAMENTO COM CHAVE CONTENDO 04 PRATELEIRAS INTERNAS SENDO 01 FIXA E 03 REMOVIVEIS COR BRANCO.	214,9900	644,9700
00013	1,0000	1,0000	UNIDADE	15242	PAINEL PARA TV – DE 50 POLEGADAS, COM QUINAS ARREDONDADAS, COM PRATELEIRA INFERIOR, MEDIDAS COMPATÍVEL COM TV DE 50 POLEGADAS OU SUPERIOR, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: MATERIAL DA ESTRUTURA: MDP. DESIGN CONTEMPORÂNEO. PESO SUPORTÁVEL, ACIMA DE 50 KG. COR AMADEIRADO CLARO.	434,5500	434,5500
00014	4,0000	4,0000	UNIDADE	15243	PAINEL FECHADO MADEIRA- PAINEL DE PALETE PEÇA 2X1M	70,0000	280,0000

00015	15,0000	15,0000	UNIDADE	15244	MESA ESCRITÓRIO 1,50X0,60M - C/ 02 GAVETAS, TAMPO CONFECCIONADO EM MDF DE 15MM, BORDA POST DE 16MM CINZA EM TODO O TAMPO, PÉS METÁLICOS, 50X30 E 30X20 PINTURA ELETROSTÁTICA. FIXAÇÃO DA ESTRUTURA AO TAMPO ATRAVÉS DO PARAFUSOS SOBERBO DIRETO NA MADEIRA DO TAMPO. PÉS FIXOS C/ BOTINHA PLÁSTICA POLIPROPILENO, AS FERRAGEM, PUXADORES, CORREDIÇAS E PONTEIRAS, TODAS INCLUSAS NO PRODUTO. GAVETA C/ TRANCA SOMENTE NA SUPERIOR, COR AMADEIRADO CLARO.	762,8800	11.443,2000
00016	4,0000	4,0000	UNIDADE	15245	MESA PARA ESCRITORIO EM FORMATO L- MESA EM MDF ESTAÇÃO DE TRABALHO ESCRITÓRIO - 138X138 COM 02 GAVETAS - MEDIDAS COMPRIMENTO: 140CM PARA CADA LADO DO L PROFUNDIDADE: 60CM; ALTURA: 74CM; TAMPO EM MDP 15MM COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC 180º TIPO ERGOSOFT. - PÉS EM AÇO - PONTEIRAS NIVELADORAS PARA PISOS IRREGULARES. COR: AMADEIRADO CLARO.	1.320,0000	5.280,0000
00017	3,0000	3,0000	UNIDADE	15246	BRINQUEDO CARRINHO -DE PLÁSTICO COLORIDO, TAMANHO APROXIMADO: 27X15X15CM, PESO APROXIMADO: 375 GR. VÁRIOS MODELOS.	22,1300	66,3900
00018	3,0000	3,0000	UNIDADE	15247	BONECA CLASSICA BRANCA: BONECA MENINA BRANCA BONECA CONFECCIONADA EM VINIL ATÓXICO, CONTENDO MEMBROS ARTICULADOS, CABEÇA COM OLHOS FIXOS BLINDADOS EM POLIESTIRENO E TIARA LINGUINHA. O CORPO APRESENTA GENITÁLIA FEMININA, ACOMPANHADO DE BLUSA E FRALDA EM TECIDO NÃO TECIDO COLORIDO, COM POSSIBILIDADE DE PÔR TIRAR. DIMENSÕES APROXIMADAS: 26CM	40,3700	121,1100
00019	3,0000	3,0000	UNIDADE	15248	CHOCALHO INFANTIL, CORES VARIADOS.	12,5000	37,5000
00020	5,0000	5,0000	UNIDADE	15249	QUEBRA CABECA TEMAS VARIADOS, 30 PECAS EM MADEIRA	41,6600	208,3000

00021	5,0000	5,0000	UNIDADE	15250	CABEÇA JOGO INFANTIL QUEBRA JOGO INFANTIL QUEBRA-QUEBRA-CABEÇA COM 80 PEÇAS. EM MATERIAL CARTONADO, TEMAS VARIADOS. - JOGO INFANTIL QUEBRA-CABEÇA JOGO INFANTIL QUEBRA-CABEÇA COM 80 PEÇAS. EM MATERIAL CARTONADO, TEMAS VARIADOS.	77,7200	388,6000
00022	5,0000	5,0000	UNIDADE	15251	QUEBRA CABEÇA 100 PEÇAS- PUZZLE MONSTER HIGH	114,3500	571,7500
00023	5,0000	5,0000	UNIDADE	15252	JOGO DE MEMORIA - 10 PARES DE PEÇAS CONFECCIONADAS EM MDF SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA, MEDINDO 7CMX 7CM CADA, TOTALIZANDO 20 PEÇAS, IMPRESSÃO DO VERSO DAS PEÇAS. PEÇAS ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO SERIGRAFADA MEDINDO 16CMX 12CMX 5CM. IMPRESSÕES DA CAIXA PERSONALIZADA	17,8200	89,1000
00024	5,0000	5,0000	UNIDADE	15253	JOGO DE MEMORIA - TEMAS VARIADOS, COM 40 PEÇAS MADEIRA ANIMAIS E FILHOTES, OBJETOS, BRINQUEDOS, ALFABETIZAÇÃO, NÚMEROS E QUANTIDADES, PEÇAS COM IMPRESSÃO COLORIDA, ACABAMENTO LISO, BORDAS ARREDONDADAS E PINTURA COM TINTA ATÓXICA,	38,2200	191,1000
00025	5,0000	5,0000	UNIDADE	15254	JOGO DA MEMÓRIA- JOGO DE MEMÓRIA EM MDF. COM CERCA DE 60 PEÇAS	95,1900	475,9500
00026	1,0000	1,0000	UNIDADE	15255	JOGO QUEM? O QUE? COMO? ONDE?	134,7700	134,7700
00027	1,0000	1,0000	UNIDADE	15256	ESPELHO- Espelho retangular 119 X 44 Cm	146,9000	146,9000
00028	1,0000	1,0000	UNIDADE	15257	UNO- JOGO DE CARTAS.	21,7900	21,7900
00029	1,0000	1,0000	UNIDADE	15258	JOGO CAIU PERDEU- 54 BLOCOS EM MADEIRA (MDF), 01 SUPORTE CARTONADO PARA GUARDAR OS BLOCOS NA EMBALAGEM.	43,0800	43,0800
00030	1,0000	1,0000	UNIDADE	15259	JOGO TUNEO DO TEMPO	237,1000	237,1000
00031	1,0000	1,0000	UNIDADE	15260	JOGO LINCE	47,9800	47,9800
00032	3,0000	3,0000	UNIDADE	15261	JOGO EU SOU	81,8600	245,5800
00033	1,0000	1,0000	UNIDADE	15262	JOGO CARA A CARA	120,3300	120,3300
00034	1,0000	1,0000	UNIDADE	15263	JOGO DA VIDA- JOGO DA VIDA	149,3500	149,3500

00035	1,0000	1,0000	UNIDADE	15264	JOGO DE PIZZARIA MALUCA- JOGO PIZZARIA MALUCA: JOGO TIPO PIZZARIA MALUCA	82,0800	82,0800
00036	1,0000	1,0000	UNIDADE	15265	CONVERSINHA - JOGO TERAPÊUTICO	86,6100	86,6100
00037	1,0000	1,0000	UNIDADE	15266	JOGO SERÁ QUE CONHEÇO VOCÊ?	77,3300	77,3300
00038	1,0000	1,0000	UNIDADE	15267	DOMINÓ NÚMEROS & QUANTIDADES	31,5600	31,5600
00039	1,0000	1,0000	UNIDADE	15268	DOMINÓ PROFISSIONAL EM OSSO BRANCO COM ESTOJO DE 28 PEÇAS	25,2200	25,2200
00040	1,0000	1,0000	UNIDADE	15269	JOGO PINGUIM NUMA FRIA- CONTENDO 01 PINGUIM, 02 PICARETAS, 01 ROLETA, 24BLOCOS E 01 BASE COM 04 PÉS 01 PINGUIM, 02 PICARETAS, 01 ROLETA, 24 BLOCOS E 01 BASECOM 04 PÉS. EM PLÁSTICO	43,0200	43,0200
00041	1,0000	1,0000	UNIDADE	15270	JOGO COMO EU ME SINTO	59,3100	59,3100
00042	1,0000	1,0000	UNIDADE	15271	JOGO DE TABULEIRO SE VIRA	70,6500	70,6500
00043	1,0000	1,0000	UNIDADE	15272	JOGO DE EQUILÍBRIO EM FORMATO DE ÁRVORE -CONTENDO 1 TABULEIRO MÓVEL, 1 SUPORTE, 48PEÇAS COLORIDAS E 1 DADO.	39,9700	39,9700
00044	1,0000	1,0000	UNIDADE	15273	FAMILIA TERAPEUTICA BRANCA	261,0800	261,0800
00045	1,0000	1,0000	UNIDADE	15274	FAMILIA TERAPEUTICA NEGRA-	287,6000	287,6000
00046	1,0000	1,0000	UNIDADE	15275	FAMILIA TERAPEUTICA INCLUSICA. - - 10 PERSONAGENS. - TAMANHO ADULTO: ALTURA 18 CM X LARGURA 8 CM; INFANTIL:	394,7600	394,7600
00047	1,0000	1,0000	UNIDADE	15276	ESPELHO MÁGICO - MATERIAL DIDÁTICO PARA DESENHAR IMAGENS SIMÉTRICAS POR MEIO DE UM ESPELHO QUE REFLETE UMA IMAGEM QUALQUER. O MATERIAL DEVERÁ POSSIBILITAR O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES DE DESENHO E PERMITIR TRABALHAR CONCEITOS DE GEOMETRIA PLANA E SIMETRIAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 300X200MM. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300- 3. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%	51,3600	51,3600
00048	1,0000	1,0000	UNIDADE	15277	PEGA VARETA	11,0500	11,0500
00049	1,0000	1,0000	UNIDADE	15278	BONECOS DE FANTOCHE	69,8000	69,8000

00050	1,0000	1,0000	UNIDADE	15279	JOGO: TAPA CERTO	67,7500	67,7500
00051	1,0000	1,0000	UNIDADE	15280	ESCUTA TERAPÊUTICA- LIVRO ESCRITA TERAPÊUTICA 100 CARTAS PARA ORGANIZAR PENSAMENTOS E LIBERAR EMOÇÕES:	52,7700	52,7700
00052	1,0000	1,0000	UNIDADE	15281	AUTO COMPAIXÃO 100 CARTAS	50,1100	50,1100
00053	1,0000	1,0000	UNIDADE	15282	DEPENDENCIA AFETIVA 100 CARTAS	48,6500	48,6500
00054	1,0000	1,0000	UNIDADE	15284	VAMOS FALAR DE IMPULSIVIDADE: 100 QUESTÕES PARA PENSAR EM AUTOCONTROLE - SINOPSE: IMPULSIVIDADE CONSISTE EM AGIR SEM AVALIAR AS CONSEQUÊNCIAS, DE ACORDO COM UM ÍMPETO MOMENTÂNEO. TAL COMPORTAMENTO COSTUMA PREJUDICAR A QUALIDADE DE VIDA E A SAÚDE, UMA VEZ QUE SE ADOTAM PADRÕES POUCO CUIDADOSOS, QUE TENDEM A GERAR FRUSTRAÇÕES E DESGASTES EMOCIONAIS E FÍSICOS, COM RESULTADOS ATÉ MESMO PERIGOSOS. NESTE LIVRO-CAIXINHA ESTÃO 100 PERGUNTAS, PARA VOCÊ QUESTIONAR SUAS ATITUDES, REPENSAR SEU MODO DE AGIR E, COM ISSO, AJUDAR A MANTER O AUTOCONTROLE EMOCIONAL PARA QUE POSSA TOMAR DECISÕES MAIS ASSERTIVAS, CONSTRUIR RELAÇÕES MAIS SAUDÁVEIS E ALCANÇAR OS OBJETIVOS AO LONGO DA VIDA. ISBN 9786556162928. EDIÇÃO 1 - ANO 2023 - IDIOMA PORTUGUÊS. AUTOR NATANNA TAYNARA SCHÜTZ. PÁGINAS 100. DIMENSÕES: 8CM LARGURA X 10CM ALTURA. EDITORA: MATRIX	48,6900	48,6900
00055	1,0000	1,0000	UNIDADE	15285	BARALHO AUTOACEITAÇÃO	49,2900	49,2900
00056	10,0000	10,0000	UNIDADE	15286	MOUSEPAD TECIDO EMBORRACHADO	14,7800	147,8000
00057	3,0000	3,0000	UNIDADE	15287	TELEVISOR, SMART TV UHD 4K 50 POLEGADAS, 220V.	2.229,4900	6.688,4700
00058	5,0000	5,0000	UNIDADE	15288	NOTEBOOK, PROCESSADOR CORE I5, 8GB DE MEMÓRIA, 512GB SSD DE ARMAZENAMENTO, TELA DE 15.6", 220V.	5.208,7100	26.043,5500
00059	17,0000	17,0000	UNIDADE	15289	TABLET 11 POLEGAS, 256GB DE ARMAZENAMENTO E 8GB DE RAM	1.465,0000	24.905,0000
00060	15,0000	15,0000	UNIDADE	15290	MOUSE COMPUTADOR TAMANHO: PADRÃO, SENSOR: LED, TIPO CONECTOR: BLUETOOTH, CONECTOR USB-C LIGHTIHING, CONECTIVIDADE: SEM FIO	30,9700	464,5500

AV. SETE DE SETEMBRO S/N, CENTRO, CEP: 77.695.000

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: www.goianorte.to.gov.br

E - MAIL: pmgoianorte89@hotmail.com / prefeituragoianorte.to@gmail.com

Telefone: 3424-1203 / CNPJ: 25.086.612/0001-70

00061	8,0000	8,0000	UNIDADE	15291	IMPRESSORA - Multifuncional Jato de tinta colorida, com tanque de tinta; imprime, digitaliza e faz cópias; Especificações Técnicas: - Tecnologia de impressão: Jato de tinta Heat-Free MicroPiezo, Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi - Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores - Cabo USB Incluso: Sim, Capacidade de Entrada do papel mínima: 100 folhas de papel A4 - Capacidade de Saída do papel mínima: 30 folhas de papel A4 - Tamanhos de papel suportados: A4, Carta, Ofício, Mexico-Ofício, Ofício 9, Fólio, Executivo, Meia carta, A6, Fotos: 10x15 cm, 16:9 wide, 13x18 cm, Envelopes: 10, Definido pelo Usuário: 54x86 a 215.9x1200 mm - Tipos de papel suportados: Comum - Resolução máxima do scanner: 1200 x 2400 dpi - Profundidade do scanner: 48-bit interna (24-bit externa) - Área de escaneamento: 21,6 x 29,7 cm - Velocidade de escaneamento: 11 segundos por página em preto e 28 segundos por página em cores (200 dpi) - Conexões: USB 2.0 de alta vel, 220v.	1.831,0200	14.648,1600
00062	1,0000	1,0000	UNIDADE	15292	FRIGOBAR, 220V, BRANCO, 93L.	1.220,5000	1.220,5000
00063	2,0000	2,0000	UNIDADE	15293	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO - TIPO: PRESSÃO COLUNA SIMPLES, RESERVATÓRIO DE 1,85L ÁGUA GELADA.	1.090,9400	2.181,8800
00064	2,0000	2,0000	UNIDADE	15294	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50L - EM AÇO INOX, REFRIGERADO - CAPACIDADE 50L - 2 TORNEIRAS - 220V.	2.512,6300	5.025,2600
00065	7,0000	7,0000	UNIDADE	15295	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS, INVERTER, 220V.	2.153,2200	15.072,5400
00066	2,0000	2,0000	UNIDADE	15296	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, INVERTER, 220V.	3.089,3300	6.178,6600
00067	2,0000	2,0000	UNIDADE	15297	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS INVERTER, 220V	3.929,9300	7.859,8600
00068	1,0000	1,0000	UNIDADE	15298	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS 16 KG	2.645,6700	2.645,6700

00069	1,0000	1,0000	UNIDADE	15299	CADEIRA DE BANHO- CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO FIXA, MATERIAL ESTRUTURA AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ESTRUTURA ESMALTADO, TIPO USO BANHO, TAMANHO ADULTO, TIPO ENCOSTO ENCOSTO FIXO, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO DE PNEU PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, TIPO PNEU TRASEIROS MACIÇOS, APOIO PÉS APOIO PÉS FIXO, CAPACIDADE MÁXIMA ATÉ 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAIXA PARA VASO SANITÁRIO.	476,9700	476,9700
00070	1,0000	1,0000	UNIDADE	15300	SUPORTE PARA BRAÇO COM BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO/ COLETA DE SANGUE, AÇO CARBONO COM BASE TIPO TRIPÉ FUNDIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 X 25 CM; HASTE EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 5/8" DE DIÂMETRO, COM AJUSTE DE ALTURA MÍNIMO DE 72 CM EM MÁXIMO DE 108 CM;	185,0500	185,0500
00071	1,0000	1,0000	UNIDADE	15301	CARRINHO PARA ELETROCARDIOGRAMA- CAPACIDADE DE SUPORTE: COM TRÊS BANDEJAS DE 410 X 380 MM.	1.798,2000	1.798,2000
00072	1,0000	1,0000	UNIDADE	15302	NEBULIZADOR HOSPITALAR COM 4 SAÍDAS, VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO, INTENSIDADE DA NÉVOA: INTENSA, COMPRIMENTO DA MANGUEIRA 1,5 METROS, SEM RESTRIÇÃO A MEDICAMENTOS, DIMENSÕES 107CM X 60CM S 34CM	2.356,7400	2.356,7400
00073	2,0000	2,0000	UNIDADE	15303	SELADORA TÉRMICA ODONTOLÓGICA- SISTEMA DE SELAGEM POR CALOR, USO PARA EMBALAGENS DE ESTERILIZAÇÃO, 30 CM, 220V.	243,4700	486,9400

00074	2,0000	2,0000	UNIDADE	15304	CADEIRA DE RODAS - COM CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 150 KG, FABRICADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO COM ASSENTO DUPLO COM ALMOFADA DE 4CM E ENCOSTO DUPLO ALMOFADADO; PROTEÇÃO DE ROUPA COM ABAS; FREIOS BILATERAIS COM REGULAGEM, ARO IMPULSOR BILATERAL EM NYLON REFORÇADO COM 8 PONTOS DE FIXAÇÃO; APOIO PARA OS BRAÇOS E PARA OS PÉS, APOIO DE PANTURRINHA COM FAIXA DE NYLON COM 5CM DE LARGURA; RODAS DIANTEIRAS ARO 6" RAIADA EM NYLON COM PNEU MACIÇO E ROLAMENTO DUPLO BLINDADO NAS RODAS E NO EIXO VERTICAL, FIXADOS COM PORCA TRAVANTES; RODAS TRASEIRAS ARO 24", BARRA DE REFORÇO NO QUADRO E CAIXA DE ROLAMENTO; GARFO EM ALUMÍNIO; PINTURA EPÓXI TEXTURIZADA (ELETROSTÁTICA, DIMENSÕES: LARGURA DO ASSENTO: 52CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 44CM, ALTURA ENCOSTO: 42CM, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 51CM, COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA: 107CM, LARGURA TOTAL ABERTA: 172CM, LARGURA TOTAL FECHADA: 33CM, ALTURA DO CHÃO À MANOPLA: 92CM, ALTURA DO CHÃO AO BRAÇO: 75CM, ALTURA DO ASSENTO AO BRAÇO: 22CM.	1.885,0000	3.770,0000
00075	4,0000	4,0000	UNIDADE	15305	MACA FIXA CLÍNICA -CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, PÉS FIXOS, SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL, CABECEIRA REGULÁVEL, COR BRANCA, LEITO FIXO ESTOFADO COM ESPUMA D28 REVESTIDA COM COURVIN OU SIMILAR. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CXLXA) 1,82MX0,63MX0,78. PESO MÁXIMO SUPORTADO DE ATÉ 260KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO,	723,3000	2.893,2000
00076	1,0000	1,0000	UNIDADE	15306	APARELHO INFRAVERMELHO - LASER TERAPÊUTICO COM SUPORTE INFRAVERMELHO FISIOTERAPIAC/DIMMER E LAMPADA 250W COR DA ESTRUTURA 220V	220,9300	220,9300

00077	1,0000	1,0000	UNIDADE	15307	EQUIPAMENTO DE ELETROTERRAPIA PARA FISIOTERAPIA - Aparelho de tensões e corrente russa 4 canais. Marca referência: Ibramed, modelo de referência: Neurodyn II, terapia: eletroestimulação, correntes: TENS, FES e Russa, modo: TENS e FES: Vf, Vif, Ac, Busr / Russa: Contínuo, Pulsado, Sincronizado e Recíproco, bivolts: 100-200 Volts ~ 60 Hertz, canais desatados: 2 saídas para 4 canais independentes, protocolos: 32 programados e 20 particulares, intensidade: 0 a 250 mA, pulso: 25 a 500 us, frequência: 0,5 a 250 Hz, dimensões: 27 cm x 26,6 cm x 12,5 cm (L x P x A), peso aproximado, sem acessórios: 1,85 kg, registro Anvisa.	1.943,0000	1.943,0000
00078	10,0000	10,0000	UNIDADE	15308	ESCADA HOSPITALAR – CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMO DE 150, DIMENSÃO (C X L X A): CERCA DE 45 X 45 X 50, MATERIAL: ESTRUTURA E PISO EM AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO DE GRAUS: 2 DEGRAUS, REVESTIMENTO DE GRAU E SAPATA: COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE	282,6700	2.826,7000
00079	2,0000	2,0000	UNIDADE	15309	BOLSA PARA AMPOLA VERMELHA - DESENVOLVIDA COM DESIGN ESPECÍFICO PARA TRANSPORTAR MEDICAMENTOS, RECURSO INDICADO PARA QUEM BUSCA FACILIDADE E ORGANIZAÇÃO. PRODUZIDA EM NYLON 600 - BOLSO INTERNO COM ZIPER - BOLSO DE IDENTIFICAÇÃO - GARANTE PROTEÇÃO AOS MEDICAMENTOS - PARTE INTERNA REVESTIDA POR UMA MANTA TÉRMICA IMPERMEÁVEL - ALÇAS LARGAS DE 3,5 MM - REGULAGEM DE TAMANHO - TRANSPORTE NA MÃO OU NAS COSTAS EM FORMA DE MOCHILA	166,8800	333,7600
00080	2,0000	2,0000	KIT	15310	KIT SISTEMA MEDIASTINAL E DRENO TORÁCICO NORMAL OUSILICONIZADO Nº20 a 24	97,1100	194,2200
00081	3,0000	3,0000	KIT	15311	CATETER VENOSO- CENTRAL DUPLO LUMEN 7FRX20CM, KIT COM 10 UNIDADES.	52,6700	158,0100

00082	1,0000	1,0000	KIT	15312	KIT MÁSCARA LARÍNGEA – 7 TAMANHOS - MATERIAL: PVC GRAU MÉDICO DE ALTAQUALIDADE, CORPO DA MÁSCARA COM DESCRIÇÃO DO TAMANHO, VOLUME DO MANGUITO E PESO SUGERIDO DO PACIENTE, FORMATO ELÍPTICO E PUNHO DE VEDAÇÃO FLEXÍVEL PARA CONTROLE SEGURO DA RESPIRAÇÃO, CONECTOR UNIVERSAL TRANSPARENTE DE 15 MM PARA COMPATIBILIDADE COM DIVERSOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, PROTEÇÃO DA VÁLVULA COM CÓDIGO DE CORES PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO, ISENTO DE LÁTEX PARA EVITAR REAÇÕES ALÉRGICAS, ESTÉRIL PARA GARANTIR A SEGURANÇA E HIGIENE, REGISTRO NA ANVISA PARA TRANQUILIDADE E CONFIANÇA NA PROCEDÊNCIA DO PRODUTO.	269,9800	269,9800
00083	2,0000	2,0000	UNIDADE	15313	BOMBA DE INFUSÃO YONAH - AVANÇADA UNIVERSAL- SCREEN PARA MEDICAÇÃO E DIETA ENTERAL E PARENTERAL. PORTÁTIL APENAS 1.8 KG. PERMITE O EMPILHAMENTO DE ATÉ 10 BOMBAS. USO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL. BATERIA 9H DE DURAÇÃO. 7 MODOS DE INFUSÃO, PERMITE SALVAR NOVAS MARCAS DE EQUIPO E NOVAS DROGAS NA BIBLIOTECA DE DROGAS. MICRO E MACRO GOTAS - ITENS INCLUSOS - 1 PRENDEDOR DE SUPORTE - 1 CABO FORÇA (GARANTIA A OFERECER DE 1 ANO).	6.163,1700	12.326,3400
00084	1,0000	1,0000	UNIDADE	15314	MONITOR CARDÍACO MONITOR DE SINAIS VITAIS LEVI 12 PARÂMETROS MONITORADOS (CONFIGURAÇÃO PADRÃO): - ECG (ELETROCARDIOGRAMA MULTICANAL); - SPO2 (SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO); - PNI / NIBP (PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA); - RESPIRAÇÃO (RESP); - TEMPERATURA (TEMP) – ATÉ DOIS CANAIS; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - TELA: 12,1" LCD DE ALTA DEFINIÇÃO; PESO APROXIMADO: 3,0 A 3,5 KG (VARIA CONFORME MÓDULOS INSTALADOS); DIMENSÕES: CERCA DE 300 MM x 190 MM x 250 MM; - MÉTODO DE TRABALHO: CONTÍNUO; - REGISTRO ANVISA: 80058130023 (LINHA LEVI); - ALIMENTAÇÃO: 100-240 VCA, 50/60 HZ; - POTÊNCIA MÁXIMA: CERCA DE 70 VA; - ALARMES: SONOROS, VISUAIS E TEXTUAIS CONFIGURÁVEIS POR PARÂMETRO.	7.726,6700	7.726,6700

00085	3,0000	3,0000	UNIDADE	15315	OTOSCOPIO MÉDICO - APARELHO COM ILUMINAÇÃO BRANCA E DE ALTO BRILHO, COM EXCELENTE NÍTIDES DA IMAGEM, LEVE, COMPACTO E ERGONOMICO, CONEXÃO PARA PERA DE INSUFLAÇÃO, ESPECULOS DISPONÍVEIS EM DIVERSOS TAMANHOS E MODELOS, CABO EM METAL COM REVESTIMENTO TERMOPL	206,1300	618,3900
00086	4,0000	4,0000	UNIDADE	15316	DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL TELA COLORIDA BATERIA	1.408,7300	5.634,9200
00087	3,0000	3,0000	UNIDADE	15317	ESPALDAR EM MADEIRA (BARRA/ESCADA DE LING) IGUAL OU SUPERIOR A ARKTUS	787,9900	2.363,9700
00088	1,0000	1,0000	UNIDADE	15318	ESCADA CANTO RAMPA /DEGRAUS CORRIMÃOS DUPLOS-PRM.	3.098,3200	3.098,3200
00089	2,0000	2,0000	UNIDADE	15319	TABLADO DIVÃ BAIXO FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA REABILITAÇÃO;SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE PARA MAIOR SEGURANÇA DURANTE OS EXERCÍCIOS;ESTRUTURA ROBUSTA QUE SUPORTA DIFERENTES PESOS;DESIGN ERGONÔMICO QUE FAVORECE A POSTURA;IDEAL PARA REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA	963,3300	1.926,6600
00090	10,0000	10,0000	UNIDADE	15320	BOLA DE VINIL- 40 CM	17,8400	178,4000
00091	10,0000	10,0000	UNIDADE	15321	COLCHONETE PROFISSIONAL ACADEMIA D80 GINASTICA	45,1200	451,2000
00092	10,0000	10,0000	UNIDADE	15323	HALTERES BOLA -(PAR). FABRICADO EM FERRO FUNDIDO, EMBORRACHADO/REVEST IDO. PESO INDIVIDUAL POR HALTER: 1 KG (2 X 1KG).	32,4900	324,9000
00093	10,0000	10,0000	UNIDADE	15325	PAR DE HALTERES EMBORRACHADO DE 2KG. FABRICADO EM FERRO FUNDIDO (TIPO BOLA: DUAS ESFERAS DE FERRO UNIDAS POR UMA HASTE) E REVESTIDO COM UMA GROSSA CAMADA PROTETORA DE PVC (NÃO ENFERRUJA).	61,6700	616,7000
00094	10,0000	10,0000	UNIDADE	15326	HALTERES BOLA (PAR). FABRICADO EM FERRO FUNDIDO, EMBORRACHADO/REVEST IDO. PESO INDIVIDUAL POR HALTER: 3 KG (2 X 3KG).	84,6600	846,6000

00095	1,0000	1,0000	UNIDADE	15327	ANDADOR ORTOPÉDICO- MATERIAL ALUMÍNIO ANODIZADO, TIPO CONSTRUTIVO DUPLA BARRA SUSTENTAÇÃO, TIPO PÉS PÉS COM PONTEIRAS POLIURETANO, ALTURA ALTURA REGULÁVEL, APLICAÇÃO INFANTIL.	115,3100	115,3100
00096	1,0000	1,0000	UNIDADE	15328	ANDADOR DE ALUMÍNIO ADULTO- ARTICULADO E DOBRÁVEL; COM REGULAGEM DE ALTURA; FUNÇÃO FIXO E ARTICULADO; PÉS EMBORRACHADOS; COM APOIO DE MÃO EMBORRACHADO; BARRA DUPLA OU TRIPLA; CAPACIDADE MÍNIMA PARA ATÉ 130KG.	116,3300	116,3300
00097	2,0000	2,0000	UNIDADE	15329	TAPETE SENSORIAL INFANTIL- COM ESTÍMULOS EFETIVOS, KIT DE TATAMES COM 15 TEXTURAS DIFERENTES PARA DESENVOLVIMENTO COGNITIVO- DIMENSÕES DO PRODUTO: 50C X 50LCENTÍMETROS-MATERIAL: EVA E TECIDOS PESO:300 G	401,3100	802.6200
00098	1,0000	1,0000	UNIDADE	15331	TAPETE SENSORIAL ADULTO 18 TEXTURAS	296,4500	296,4500
00099	1,0000	1,0000	UNIDADE	15333	CIRCUITO EDUCATIVO - EM ESPUMA 4 PEÇAS PARA desenvolvimento motor infantil inclui ESCADA (50x50x30 cm), RAMPA (50x50x30 cm a 4 cm), COLCHONETE (50x50x4 cm) e PEÇA RETANGULAR (50X50X30 CM), PROJETADO PARA ESTIMULAR A COORDENAÇÃO, EQUILÍBRIO E HABILIDADES MOTORAS DOS BEBÊS. CADA PEÇA POSSUI ENCHIMENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, OFERECENDO CONFORTO E SEGURANÇA, E CAPA EM MATERIAL BAGUM LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL E COM ZÍPER, FACILITANDO A MANUTENÇÃO. AS PEÇAS APRESENTAM CORES VARIADAS, PROPORCIONANDO ESTÍMULO VISUAL, SENDO ADEQUADAS PARA AMBIENTES INFANTIS CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA.	1.163,1700	1.163,1700
00100	3,0000	3,0000	UNIDADE	15335	ESCADA DE AGILIDADE-PARA TREINAMENTO FUNCIONAL 5 METROS 10 DEGRAUS	41,6700	125,0100

00101	20,0000	20,0000	UNIDADE	15336	CONES DE AGILIDADE, PARA TREINAMENTO FUNCIONAL- KIT 8 CONES DEMARCATÓRIO FURADOS C/ 4 BARREIRAS P/ CIRCUITO AGILIDADE	103,4700	2.069,4000
00102	1,0000	1,0000	UNIDADE	15337	CAVALO SUSPENSO ESPUMADO, MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO E EPS DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO DE ESPUMA, COM ACABAMENTO EM COURINO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,12 M DE COMPRIMENTO X 35 CM DE LARGURA X 40 CM DE ALTURA (C/ SUPORTE). RESISTÊNCIA DO PRODUTO: SUPORTA ATÉ 200 KG. AZUL ROYAL.	1.186,6000	1.186,6000
00103	2,0000	2,0000	UNIDADE	15339	BALANÇO BALANCIM PROPRIOCEPTIVO PARA FISIOTERAPIA, FEITO DE AÇO CARBONO RESISTENTE, GARANTINDO DURABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE O USO. COM CAPACIDADE MÁXIMA DESUPORTE DE 150 KG.	545,5700	1.091,1400
00104	20,0000	20,0000	UNIDADE	15340	TATAME, EVA, APANTE, ATOXICO, ANTI ALERGICO, IMPERMEAVEL, DIMENSOES 1MT X 1MT, ESPESSURA 40 MM, PESO 4KG, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	100,0400	2.000,8000
00105	2,0000	2,0000	KIT	15341	KIT VENTOSA COM 17 COPOS TERAPÊUTICAS MATERIAL DOS COPOS ACRÍLICOS. ACOMPANHA 01 UNIDADE PISTOLA DE SUCÇÃO.	368,7100	737,4200
00106	4,0000	4,0000	UNIDADE	15342	ROLO DE POSICIONAMENTO IMPERMEÁVEL FISIOTERAPIA- ROLO DE POSICIONAMENTO 40X60 CM: IDEAL PARA FISIOTERAPIA; 40X60 CM; EM ESPUMA 100% POLIURETANO E COURVIN.	162,1000	648,4000
00107	3,0000	3,0000	UNIDADE	15343	DISCO DE EQUILÍBRIO- inflável para treino de propriocepção. Fabricado em PVC atóxico. Diâmetro aproximado de 33 cm. Capacidade mínima de carga de 150 kg. Superfície dupla, sendo um lado texturizado e outro liso. Acompanha bomba para enchimento.	52,3000	156,9000

00108	3,0000	3,0000	UNIDADE	15344	MEIA BOLA BOSU COMPLETO. DESCRIÇÃO: ANTIESTOURO, COM ALÇAS EXTENSORAS NXT, MEIA BOLA DE EQUILÍBRIO NXT, MATERIAL ANTIDESLIZANTE, SUPERFÍCIE EMBORRACHADA, PERMITE MAIOR ADERÊNCIA, EQUIPADO COM 2 ELÁSTICOS DE RESISTÊNCIA, SISTEMA ANTIESTOURO, SUPORTA ATÉ 150KG, TAMANHO G, MEDIDA 58CM DIÂMETRO, COR CINZA.	235,9300	707,7900
00109	5,0000	5,0000	UNIDADE	15345	APARELHO PARA FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA SHAKER RESPIRON KIDS	62,7500	313,7500
00110	5,0000	5,0000	UNIDADE	15346	RESPIRON ADULTO APARELHO PARA FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA.	75,7000	378,5000
00111	10,0000	10,0000	UNIDADE	15347	BOLA PARA FISIOTERAPIA LISA	8,4600	84,6000
00112	10,0000	10,0000	UNIDADE	15348	BOLA DE BORRACHA FLEXÍVEL E ATÓXICA COM CRAVOS, MEDINDO 6CM DE DIÂMETRO	9,9400	99,4000
00113	3,0000	3,0000	UNIDADE	15349	HAND GRIP MOLA COM AJUSTE 5KG A 60KG	36,5000	109,5000
00114	2,0000	2,0000	UNIDADE	15350	EXERCITADOR, DE MAOS, DEDOS E PUNHO, TIPO CANDO WEB, PRETO 18 CM EMBALAGEM	215,0300	430,0600
00115	10,0000	10,0000	PAR	15351	CANELEIRA PROFISSIONAL EMBORRACHADA 1KG - PRETA - PAR	46,5900	465,9000
00116	10,0000	10,0000	PAR	15352	CANELEIRA PROFISSIONAL EMBORRACHADA 2KG - PAR	72,3300	723,3000
00117	10,0000	10,0000	PAR	15353	CANELEIRA PROFISSIONAL EMBORRACHADA 3KG - PAR	90,8600	908,6000
00118	15,0000	15,0000	UNIDADE	15354	FAIXA ELÁSTICA- MEDIO PARA USO EM FISIOTERAPIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,5 M X 127 MM,	40,3200	604,8000
00119	3,0000	3,0000	KIT	15355	KIT 3 HIP BAND FAIXA DE FISIOTERAPIA LEVE , MEDIO E FORTE - TAMANHO APROXIMADO: 30 – 32 CM X 5 - 8 CM (LEVE), 35 – 37 CM X 5 - 8 (MÉDIO) E 40 - 42 CM X 5 - 8 CM (FORTE).	72,1500	216,4500
00120	5,0000	5,0000	UNIDADE	15356	BOLA SUÍÇA (65CM)	133,6000	668,0000
00121	5,0000	5,0000	UNIDADE	15357	BOLA SUÍÇA (75CM)	142,6300	713,1500
00122	5,0000	5,0000	UNIDADE	15358	BOLA SUIÇA FEIJÃO 90X45 CM	158,4600	792,3000

00123	20,0000	20,0000	UNIDADE	15359	BASTÃO EM MADEIRA PARA EXERCÍCIOS POSTURAIIS- MADEIRA REVESTIDA EMBORRACHADO, COMPRIMENTO: 1,20 M, DIÂMETRO EXTERNO: 2,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTEIRA BLINDADA - BASTÃO	36,0000	720,0000
00124	2,0000	2,0000	UNIDADE	15360	CANETA DE LASER - CANETA DE LASER PROBE 2 LED INFRAVERMELHO 850NM.	781,2000	1.562,4000
00125	2,0000	2,0000	UNIDADE	15361	ÓCULOS PROTEÇÃO A LASER E LUZ PULSADA.	126,0900	252,1800
00126	3,0000	3,0000	UNIDADE	15362	MINI JUMP CAMA ELÁSTICA PROFISSIONAL –MINI CAMA ELÁSTICA JUMP: AMORTECIMENTO COM MOLAS (32 MOLASCOM ARO PRETO), SUPORTANDO PESO DE 150 KG, DIMENSÕES APROX. 97CM X 97 CM X 20 CM.	236,0600	708,1800
00127	3,0000	3,0000	UNIDADE	15363	TÁBUA DE PROPRIOCEPÇÃO E EQUILÍBRIO - Material: Madeira, piso sintético antiderrapante e base em EVA.Dimensão aproximada: 60cm x 40cm x 10cm (C x L x A) Peso: 4 kg, Peso Suportado: 140 kg	173,6800	521,0400
00128	1,0000	1,0000	UNIDADE	15364	ESTEIRA ERGOMÉTRICA ELÉTRICA COM FUNÇÕES DE TEMPO, VELOCIDADE E DISTÂNCIA, CAPACIDADE PARA 120KG, 220V	2.390,7300	2.390,7300
00129	2,0000	2,0000	UNIDADE	15365	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL PAINELSCAN COM INFORMAÇÕES DE TEMPO, VELOCIDADE,DISTÂNCIA E CALORIAS.SISTEMA DE TRANSMISSÃO:CORREIA (MOVIMENTOS SUAVES, SILENCIOSOS,SÉM IMPACTO OU TRANCOS); CONTROLE DE CARGACOM NÍVEIS DE INTENSIDADE QUE VÃO DO MAISLEVE AO MAIS INTENSO. CONFORTÁVEL ASSENTOCOM AJUSTE DE ALTURA E DISTÂNCIA. PEDAISCOMCINTA PARA OS PÉS, MAIS SEGURANÇA NAS PEDALADAS; GUIDÃO ERGONÔMICOEMBORRACHADO COMSUPORTE PARA CELULAR E TABLET, COM REGULAGEM DE ALTURA. 220V	2.103,8600	4.207,7200
00130	4,0000	4,0000	UNIDADE	15366	DISPENSER SABONETEIRA LÍQUIDA- DISPENSER DE SABÃO LÍQUIDO CAPACIDADE 1 LT. COR: BRANCO	61,1700	244,6800

00131	8,0000	8,0000	UNIDADE	15367	SUORTE/DISPENSER PARA PAPEL TOALHA BOBINA- DISPENSER, PARA ROLO DE PAPEL TOALHA, EM PLASTICO ABS OU POLIETILENO OUPOLIPROPILENO, MECANISMO AUTO-CORTE, SISTEMA DE ABERTURA COM CHAVE, COM CAPACIDADE PARA BOBINA DE 20 CM DE LARGURA, COMPRIMENTO MINIMO DE 200 METROS.	162,8200	1.302,5600
00132	8,0000	8,0000	UNIDADE	15368	LIXEIRA AÇO INOX 12 LITROS, COM PEDAL E CESTO REMOVÍVEL.	136,4200	1.091,3600
00133	3,0000	3,0000	UNIDADE	15369	QUADRO DE AVISOS - E GESTÃO 8 DISPLAYS A4 EM ACM BRANCO BRILHO	643,3300	1.929,9900
00134	6,0000	6,0000	UNIDADE	15370	QUADRO DE AVISO, CORTIÇA MDF, MOLDURA DE ALUMÍNIO, 60 CM X 40 CM.	51,7700	310,6200
TOTAL GERAL							268.976,90

4.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns na formado Art. 6º, inciso XIII da Lei Federal de nº 14.133/21.

4.4. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem durante a execução e de tudo dar ciência à autoridade competente.

5.2. A fiscalização verificará o cumprimento das especificações técnicas, quantitativos, prazos de entrega, montagem, instalação, testes e pleno funcionamento dos materiais fornecidos, quando aplicável.

5.3. O recebimento dos materiais não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes de incorreções, defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou quaisquer irregularidades verificadas posteriormente.

5.4. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, materiais fornecidos em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, obrigando-se a contratada à substituição dos itens rejeitados no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

5.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente da execução contratual.

5.6. O fiscal da contratação registrará em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6. DAS SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame;

6.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 6.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 6.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 6.1.5. fraudar a licitação
- 6.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 6.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 6.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 6.2.1. advertência;
 - 6.2.2. multa;
 - 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 6.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de GOIANORTE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item

9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, acondicionados adequadamente e livres de defeitos de fabricação.

7.2. Todos os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis, inclusive aquelas expedidas pela ABNT, INMETRO, ANVISA e demais órgãos competentes, quando cabível.

7.3. Os equipamentos que exigirem certificação, registro, licença ou homologação deverão ser fornecidos acompanhados da respectiva documentação comprobatória.

7.4. A contratada deverá realizar a entrega, montagem, instalação, testes e colocação em pleno funcionamento dos equipamentos e mobiliários, quando aplicável, sem qualquer custo adicional para a Administração.

7.5. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação para todos os equipamentos, mobiliários e materiais permanentes, salvo quando o fabricante oferecer prazo superior.

7.6. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela substituição, reparo ou correção de defeitos identificados nos materiais fornecidos, sem qualquer ônus para a Administração.

7.7. A contratada deverá assegurar assistência técnica e suporte durante o período de garantia, quando exigido pela natureza do equipamento fornecido.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Os materiais permanentes serão fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Goianorte – TO, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Administração.

8.2. O prazo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

8.3. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelo Fundo Municipal de Saúde de Goianorte – TO, podendo compreender a Unidade Básica de Saúde Mariano Pereira da Silva, Unidade Básica de Saúde Pedro Amaro de Araújo, Academia da Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Integração em Saúde João Bosco ou outro local previamente indicado pela Administração.

8.4. Todos os custos com transporte, frete, carga, descarga, montagem, instalação, testes, regulação

e colocação em pleno funcionamento dos equipamentos e mobiliários, quando aplicável, serão de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.5. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados e identificados, de forma a garantir sua integridade durante o transporte e armazenamento.

8.6. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais, mediante conferência preliminar das quantidades e condições aparentes dos produtos.

8.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência detalhada das especificações, funcionamento, qualidade e conformidade dos materiais entregues, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório.

8.8. Verificada qualquer desconformidade, defeito, avaria ou divergência em relação às especificações exigidas, a contratada deverá promover a substituição do material no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer custo adicional para a Administração.

8.9. O recebimento dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, garantia, durabilidade e perfeito funcionamento dos bens fornecidos.

8.10. Os equipamentos hospitalares, eletroeletrônicos e demais bens que exijam instalação ou configuração deverão ser entregues em pleno funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante e pela legislação aplicável.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Requisitar o fornecimento dos materiais permanentes, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

9.3. Receber, conferir e fiscalizar os materiais entregues, verificando sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas, determinando sua substituição quando necessário.

9.5. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para correção das falhas identificadas.

9.6. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor formalmente designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

9.8. Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo dos materiais e atesto da nota fiscal pelo fiscal da contratação.

9.9. Fornecer à contratada todas as informações necessárias à adequada execução do objeto contratado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. Fornecer os materiais permanentes de acordo com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.2. Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

10.3. Entregar os materiais no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.4. Realizar, às suas expensas, o transporte, carga, descarga, entrega, montagem, instalação, testes, regulação e colocação em pleno funcionamento dos equipamentos e mobiliários, quando aplicável, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

10.5. Fornecer materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, não sendo admitidos produtos recondicionados, remanufaturados ou com sinais de uso.

10.6. Garantir que os materiais atendam às normas técnicas aplicáveis, bem como às exigências dos órgãos competentes, incluindo ABNT, INMETRO, ANVISA e demais legislações pertinentes, quando

cabível.

- 10.7. Fornecer os equipamentos acompanhados dos respectivos manuais de operação, certificados de garantia, termos de garantia do fabricante e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.
- 10.8. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos, respondendo por defeitos, vícios, falhas ou irregularidades constatadas durante o período de garantia.
- 10.9. Substituir, reparar ou corrigir, sem ônus para a Administração, qualquer material que apresentar defeito, vício, avaria ou desconformidade com as especificações exigidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação.
- 10.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução da contratação.
- 10.11. Comunicar formalmente ao Fundo Municipal de Saúde qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.
- 10.12. Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração.
- 10.13. Arcar com todos os custos decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, frete, seguros, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 10.14. Responsabilizar-se pela destinação adequada de embalagens, resíduos e materiais eventualmente gerados durante a entrega, montagem e instalação dos equipamentos.
- 10.15. Disponibilizar assistência técnica e suporte durante o período de garantia dos equipamentos, quando aplicável.
- 10.16. Observar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente, adotando práticas que minimizem impactos ambientais decorrentes da execução do objeto.
- 10.17. Aceitar a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual pelo gestor e fiscal designados pela Administração, sem que isso reduza ou exclua sua responsabilidade pela perfeita execução do objeto.

11. PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado até 10 (Dez) dias após a entrega dos produtos ou serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Gestor do contrato e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.
- 11.2. Deverão acompanhar a fatura todos os recibos das entregas ocorridas durante o mês.
- 11.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do FORNECEDOR e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 11.4. O Gestor do contrato não efetuará o ateste dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 11.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 11.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 11.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.8. A Administração deverá realizar consulta para:
 - a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, que implique proibição de contratar como Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 11.9. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação,

por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11.13. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade REGISTRO DE PREÇO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

12.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.2.1. Habilitação jurídica

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/INSS (Certidão Negativa de Débitos

Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, e da Fazenda Pública do Estado -TO atualizadas;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

É permitida a apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas instituída pela Lei nº 12.440/2011;

e) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.2.3. Qualificação Econômico – Financeira

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art.65, §1º);

d) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão aos dois últimos exercício. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º). Será apenas do último exercício;

12.2.4. Qualificação Técnico-Operacional

a) Comprovação de aptidão para execução de serviço operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

b) Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

c) O contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual Do Órgão Gerenciador e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

d) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

13. ESTIMATIVA DE DESPESAS

13.1. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 268.976,90 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos), conforme pesquisa de preços realizada por meio do sistema Banco de Preços, observando os parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O valor estimado possui caráter referencial e foi utilizado para fins de planejamento da contratação e reserva orçamentária, podendo sofrer variações em decorrência dos preços efetivamente ofertados pelos licitantes durante a realização do certame.

14. VIGÊNCIA

14.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o

preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Goianorte – TO.

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO
269	MANUT. DA ATIVIDADES DO FUNDO MUL. SAÚDE	05.17.10.122.4505.2.568	1.500.0000 1.708.0000	4.4.90.52

Goianorte-TO, 22 de junho de 2026.

LUZIRENE SOARES DE OLIVEIRA
CPF: 006.184.691-09
SUBSECRETÁRIA DE SAÚDE

APROVAÇÃO

Considerando as informações prestadas nesse presente documento, **APROVO** aos 22 dias do mês de junho de 2026 o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, determinando, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANORTE
CNPJ: 11.438.307/0001-95
MARTA MINERVINA SILVESTRE PEREIRA
CPF sob o nº 021.320.991-89

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À
*** **ÓRGÃO LICITANTE**
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO ***** ÓRGÃO LICITANTE**, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ... DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À

***** ÓRGÃO LICITANTE**

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À,
DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO
PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** **ÓRGÃO LICITANTE** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****

....., ... DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 11.438.307/0001-95, neste ato representado pelo Sra **MARTA MINERVINA SILVESTRE PEREIRA**, brasileira, casado, inscrito no CPF sob o nº 021.320.991-89, no uso de suas atribuições legais, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEN S	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Nomeada pela Portaria XXX/20XX, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/ Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Colmeia - TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ... DE DE 20**.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANORTE – TO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Às xx:xx horas do dia xx/xx/2026, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.438.307/0001-95, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AV SETE DE SETEMBRO, 1, CENTRO, GOIANORTE, CEP: 77.695-000, Fone: 6334241203, representado pelos(as) agentes XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RENATO AMARO DA SILVA (Pregoeiro(a) , designados pelo Decreto nº XXXXXXXX, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº xx/2026, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº/20...* , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades estimadas mínimas e máximas e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

13.1 {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde seguirá o disposto em regulamento Federal.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (Art. 84 da lei nº 14.133/21).

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro

instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4.2. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.4.3. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (Caso o município esteja sob a égide do art. 176 da lei 14.133/2021, observar as demais disposições compatíveis.)

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação

sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, na forma do regulamento.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na forma do regulamento.
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação das penalidades legais e regulamentares.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)